

Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 57/2021

Licitação Processo Dispensa Nº. 19/2021

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA - DISPROBEL**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA - DISPROBEL**, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão/PR, RUA SANTO ANTONIO, 151 DISPROBEL - CEP: 85602000 - BAIRRO: CRISTO REI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **82.291.311/0001-11**, neste ato representada por seu representante legal, **AMARILDO BASEGGIO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA SANTO ANTONIO, 151 APTO 301 - CEP: 85602-000 - BAIRRO: CRISTO REI, na cidade de Francisco Beltrão/PR, portador do CPF: 453.313.169-72, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo Dispensa sob o nº. 19/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, SITUADO NA RUA SANTO ANTONIO, Nº 151, BAIRRO CRISTO REI, CEP 85602-000 NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 82291311/0001-11, PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE INALAÇÃO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

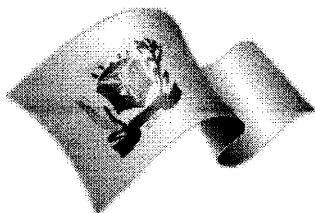
2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001							
Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	60262	Inalador Nebolizador Nebular Plus com 2 mascaras 1 adulto e 1 infantil, Bivolt - Nebular. Rede de assistência técnica dentro e fora da garantia em todo território	DARU	UN	50,00	110,00	5.500,00

MARIA STELLA PICOLLI
BASEGGIO:62807714900

Assinado de forma digital por MARIA
STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900
Dados: 2021.06.14 14:53:39 -03'00'

1



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

		nacional. é um nebulizador para uso doméstico que auxilia no combate às doenças respiratórias, NEBULAR PLUS® fluidifica a secreção e facilita o tratamento das vias respiratórias. NEBULAR PLUS® é um microinalador que gera partículas de 1 a 5 micra-padrão internacional estabelecido pela AAMI* para combater às infecções das vias aéreas. PRONTA ENTREGA.					
TOTAL.....							5.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias até 30/07/2021**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com fundamento na Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de **60 (sessenta) dias até 30/07/2021**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, **12 (doze)** meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação.

Parágrafo Único: Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os **Produtos**, objeto desta licitação, deverão ser entregues, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo.

6.2 - A empresa vencedora, deverá atender as solicitações do Órgão Competente, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados do momento do recebimento da solicitação dos produtos sendo que a empresa vencedora deverá entregar no município de São Jorge D'Oeste.

MARIA STELLA PICOLLI

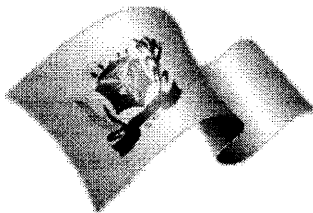
BASEGGIO:62807714900

Assinado de forma digital por MARIA

STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900

Dados: 2021.06.14 14:53:51 -03'00'

2



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, deverá ser acompanhada das Certidões Negativas Conjunta do INSS e CND, FGTS e CNDT. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV, o INPC sendo do interesse dos contratantes.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada), após 06 (seis) meses que vigorou o contrato, deverá a contratada apresentar uma Nota por mês de seu fornecedor, somando-se 06 (seis) notas fiscais, que deverá fazer a média no valor apurado para fazer a recomposição, que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, caso fortuito, "teoria do fato do príncipe" bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal, demonstrando formalmente o aumento dos valores dos produtos licitados, acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será até 30 dias após emissão de nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

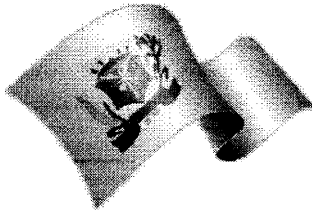
7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

MARIA STELLA PICOLLI

BASEGGIO:62807714900

Assinado de forma digital por MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900
Dados: 2021.06.14 14:54:06 -03'00'

3



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2500	11.001.10.301.0011.2046	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

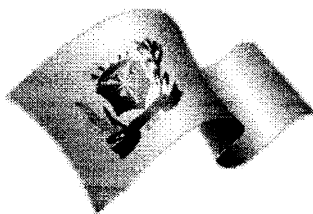
II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluída**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

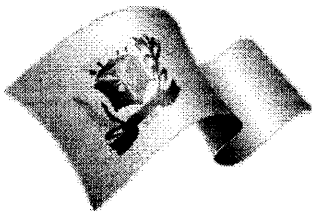
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) SOELI STERMER da SECRETARIA DE SAÚDE .

MARIA STELLA PICOLLI
BASEGGIO:62807714900

Assinado de forma digital por MARIA STELLA
PICOLLI BASEGGIO:62807714900
Dados: 2021.06.14 14:54:35 -03'00'



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

9.2 - O gestor do Contrato Ficarà a cargo do Servidor(a) AMPELIO PARZIANELLO da Secretaria SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;**
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;**

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

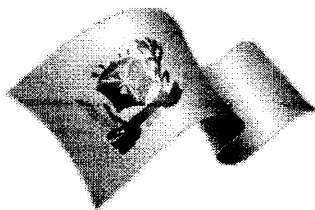
11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

**MARIA STELLA PICOLLI
BASEGGIO:62807714900**

Assinado de forma digital por MARIA
STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900
Dados: 2021.06.14 14:54:48 -03'00'



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de cinquenta por cento (50%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de 02 (dois) até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Processo de Dispensa, sob n.º. 19/2021 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

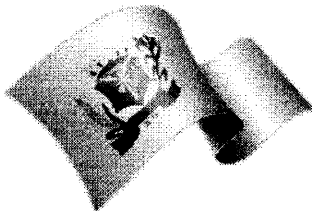
13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do Processo de Dispensa, sob n.º. 19/2021 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa, sob n.º. 19/2021.

MARIA STELLA PICOLLI
BASEGGIO:62807714900

Assinado de forma digital por MARIA
STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900 7
Dados: 2021.06.14 14:55:01 -03'00'



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 01/06/2021.



MARIA STELLA PICOLLI
PREFEITA

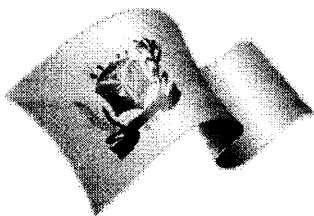
MARIA STELLA PICOLLI Assinado de forma digital por MARIA
BASEGGIO:62807714900 STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900
Dados: 2021.06.14 14:55:13 -03'00'

AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA - DISPROBEL
AMARILDO BASEGGIO
CPF Nº. 453.313.169-72

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 57/2021

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 01/06/2021.

ELIZANGELA ALVES GOMES

ADVOGADA

OAB.PR nº 64103

MARIA STELLA PICOLLI
BASEGGIO:628077149

Assinado de forma digital por
MARIA STELLA PICOLLI
BASEGGIO:62807714900
Dados: 2021.06.14 14:55:28 -03'00'

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa CCPR ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

ESPECIE: Contrato nº 42/2020 - Tomada de preços nº 3/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação polidétrica em trechos do município.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 42/2020 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 21/11/2021 (vinte e um dias de novembro de 2021).

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2021.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ANDREA DAL BELLO ZENI.

ESPECIE: Contrato nº 80/2021 - Dispensa nº 33/2021.

OBJETO: Aquisição de óleo de soja para atender as necessidades dos departamentos da municipalidade.

PRazo: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 2.685,00 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Óleo de Soja	1000	2,685	2.685,00

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa REDE DE TURISMO REGIONAL - RETUR.

ESPECIE: Contrato nº 81/2021 - Dispensa nº 34/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar o inventário turístico de Verê - PR.

PRazo: 05 (seis) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de inventário turístico	1	15.000,00	15.000,00

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.

ESPECIE: Contrato nº 83/2021 - Pregão Presencial nº 28/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamento para bombeamento de poço artesiano localizado na Linha Boa Esperança, Município de Verê/PR.

PRazo: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 29.899,93 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Três Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de bombeamento	1	29.899,93	29.899,93

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2021.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR DOS TRABALHADORES RURAIS DE VERÊ.

ESPECIE: Contrato nº 82/2021 - Inexigibilidade nº 06/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de plantões médicos noturno de 12 horas nos dias normais de expediente e de 24 horas nos finais de semana, feriados e pontos facultativos; plantões médicos das 11h30 às 13h30 horas e ainda das 17h00 às 19h00 horas, devendo a Sociedade Hospitalar dos Trabalhadores Rurais concorrer com todas as despesas operacionais.

PRazo: 12 (dois) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de plantões médicos	1	1.500,00	1.500,00

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2021.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ALISSON FRANCISCO DENGIO ME.

ESPECIE: Contrato nº 39/2021 - Dispensa nº 32/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação de película G5 profissional.

PRazo: 12 (dois) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (Dezois mil e Oitocentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de instalação de película G5	1	16.800,00	16.800,00

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ALISSON FRANCISCO DENGIO ME.

ESPECIE: Contrato nº 39/2021 - Dispensa nº 32/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação de película G5 profissional.

PRazo: 12 (dois) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (Dezois mil e Oitocentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de instalação de película G5	1	16.800,00	16.800,00

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ALISSON FRANCISCO DENGIO ME.

ESPECIE: Contrato nº 39/2021 - Dispensa nº 32/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação de película G5 profissional.

PRazo: 12 (dois) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (Dezois mil e Oitocentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações presentes no presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo telefone (41) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu, 01 de junho de 2021.

SERGIO FAUST - Prefeito Municipal Interino

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 39/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor das empresas(s):

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
02	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
03	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
04	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
05	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
06	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
07	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
08	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
09	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
10	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
11	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
12	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
13	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
14	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
15	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
16	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
17	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
18	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
19	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
20	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
21	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
22	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
23	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
24	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
25	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
26	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
27	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
28	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
29	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
30	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
31	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
32	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
33	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
34	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
35	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
36	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
37	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
38	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
39	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
40	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
41	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
42	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
43	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
44	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
45	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
46	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
47	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
48	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
49	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
50	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
51	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
52	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
53	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
54	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
55	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
56	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
57	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
58	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
59	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
60	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
61	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
62	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
63	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
64	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
65	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
66	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
67	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
68	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
69	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
70	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
71	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
72	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
73	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
74	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
75	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
76	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
77	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
78	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
79	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
80	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
81	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
82	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
83	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
84	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
85	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
86	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
87	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
88	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
89	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
90	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
91	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
92	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
93	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
94	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
95	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
96	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
97	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
98	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
99	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00
100	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	1	1.000,00	1.000,00

Valor Total: R\$ 1.000,00

Valor Total: R\$ 1.000,00

Valor Total: R\$ 1.000,00

Valor Total: R\$ 1.00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2372

Página 49 / 068

EMANOELE TENSINI, matrícula funcional n.º 384-1, portadora do CPF nº 079.108.349-77, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotado junto a Secretaria de Saúde, no período de 07 de junho de 2021 a 05 de junho de 2023, com base no art. 129 da Lei 060/2005 e suas alterações.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita Municipal

Cod382875

EDITAL 01/2021-CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 920, DE 07 DE ABRIL DE 2020

QUE DEFINE E DESCREVE O LIMITE DAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR (PLANO DIRETOR)

LEILA DA ROCHA, Prefeita de Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 40, § 4º, inciso I, da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, visando assegurar a participação da população no processo de alteração do Plano Diretor Municipal, CONVOCA a população em geral, bem como as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, e de modo especial os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal, nomeados pelo Decreto nº 3378/2021, para participarem da Audiência Pública de alteração do Plano Diretor Municipal – Lei nº 920, de 07 de abril de 2020, a ser realizada no dia 15 de junho de 2021, às 09:00hs, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

A referida Audiência Pública objetiva a divulgação e o debate da proposta de ampliação do perímetro urbano da sede Anexo I – Mapa do Perímetro da Sede Urbana e o Anexo II – Memorial Descritivo do Perímetro da Sede Urbana, da Lei nº 920 de 07 de abril de 2020, será pública e aberta à participação de qualquer município.

Considerando que o momento atual demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da Covid19, a administração municipal informa que adotará as medidas sanitárias determinadas pelos órgãos competentes, estando a participação condicionada ao cumprimento das obrigações previstas no referido instrumento, que integra o presente edital como anexo.

Caso a situação da pandemia da Covid 19, não permita a realização da Audiência Pública de forma presencial, será realizada por meio de videoconferência, sendo que oportunamente será disponibilizado o link de acesso.

Mais informações referentes à Audiência Pública poderão ser obtidas junto a Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças, ou pelo telefone (46) 3534-8056 das 8:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:30hs.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA - Prefeita Municipal

Cod382834

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16/06/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS, ANO FABRICAÇÃO 2021, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 16/06/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 01/06/2021.

Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod382833

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tornada de preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA TOPO DE MORRO COM PEDRAS IRREGULARES PARA TRECHO LOCALIZADO NA LINHA NOSSA SENHORA DO CARMO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.

Sessão de entrega de envelopes: 21/06/2021 até as 08h30min.

Sessão de Julgamento: 21/06/2021 as 08h30min.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguaçu, 281 – Centro – no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de Licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br SÃO JORGE D'OESTE, 01/06/2021

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod382827

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA 1º TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE

ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas abaixo relacionadas.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr. Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTROS DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE HORAS MECÂNICO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS, A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º23/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
14/2021	CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA	05.000.011/0001-95	1.200,00
15/2021	CLAUDIR JOSE CARNEIRO DA LUZ-ME	13.822.862/0001-41	6.580,00
18/2021	WILSON LUIZ PAGNUSSAT-ME	72.057.763/0001-80	5.899,20

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 02/03/2021–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Cod382827

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 58/2021 Processo Dispensa Nº. 18/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JN-MAXIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.- CNPJ Nº. 18.279.039/0001-55
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JN MAXIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SITUADO A RUA DELFINO DIAS DO PRADO, Nº 513, JARDIM MARIA LUIZA, CEP: 85819-950, DEVIDAMENTE CADASTRADO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 18.279.039/0001-55, PARA FORNECIMENTO DE OXÍMETRO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte reais)
Prazo de execução	60 (sessenta) dias, até 30/07/2021
Prazo de vigência	até 30/07/2021
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 01/06/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 57/2021 Processo Dispensa Nº. 19/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA-DISPROBEL- CNPJ nº. 82.291.311/0001-11
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, SITUADO NA RUA SANTO ANTONIO, Nº 151, BAIRRO CRISTO REI, CEP 85602-000 NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 82291311/0001-11, PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE INALAÇÃO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Prazo de execução	60 (sessenta) dias, até 30/07/2021
Prazo de vigência	até 30/07/2021
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 01/06/2021

Cod382836

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 58/2021 Pregão Presencial Nº. 89/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CONVICTA TREINAMENTOS LTDA- CNPJ Nº. 17.834.237/0001-70
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, COM ACESSORIA REMOTA, PARA APOIO A FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL-ITR
Valor	R\$ 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 01/06/2022
Prazo de vigência	até 01/06/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 01/06/2021

Cod382816

Decreto nº. 3404/2021

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná ao 1º dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, 58º anos de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

DIOEMS

ICP

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Digital ICP-Brasil. A1 Uniter II Colaborativa para garantir a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

ON

OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3288150621

<http://dioems.com.br/>